ANTEPROJETO DE LEI Nº 006/2024

Dispõe sobre a implantação do CTD- Centro de Tratamento do Diabético, e dá outras providências na forma da lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ institui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Marabá-PA, o CTD- Centro de Tratamento do Diabético.

Art. 2º. O Centro de Tratamento do Diabetes realizará, de forma gratuita, exames de prevenção e controle da diabetes, dentre eles o de glicemia, hemoglobina glicada, glicemia pós-prandial, frutosamina, bem como o teste de tolerância a glicose.

Art. 3º. O Centro de Tratamento do Diabetes também ofertará atendimento multidisciplinar de psicologia, fisioterapia, neurologia, enfermagem, serviço social, médicos, nutricionistas.

Art. 4º. Serão realizadas, de forma gratuita, cirurgias metabólicas para diabetes tipo 2.

Art. 5º. O Centro de Tratamento do Diabetes realizará palestras e cursos de orientação aos pacientes para o preparo de suas refeições, colaborando com o processo de reeducação alimentar.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, 29 de abril de 2024.

Alecio Stringari
Presidente da Câmara Municipal de Marabá

Justificativa

Senhores Vereadores,

Venho apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que propõe a implantação do Centro de Tratamento do Diabético visando dar prioridade no atendimento aos pacientes diabéticos que precisam fazer exames, coleta de sangue, ultrassonografia de abdômen em postos de saúde, clinica, hospitais, laboratórios e similares situados no município de Marabá.

A proposição tem por objetivo reduzir o tempo de espera para pessoas portadoras de diabetes e também ser ágil na realização dos exames em jejum, como a coleta de sangue e ultrassonografia de abdômen, para que não fique muito tempo nas filas. O atraso no atendimento de pessoas com tal patologia provoca sofrimento e tem consequências seríssimas, uma vez que a falta de glicose no organismo compromete o funcionamento do cérebro, acarretando consequências graves para o paciente. Conforme a gravidade da situação, podem ocorrer desmaios, tonturas, fraqueza e o paciente pode vir a óbito. Diabetes é uma doença do metabolismo da glicose causada pela falta ou má absorção da insulina (hormônio produzido pelo pâncreas) e atinge crianças, adultos e idosos.

Plenário, 29 de abril de 2024.

Alecio Stringari
Presidente da Câmara Municipal de Marabá

Dados da Sociedade Brasileira de Diabetes apontam que pelo menos metade dos portadores de diabetes tipo 1 sofrem episódios de hipoglicemia uma vez por mês. Dados da Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônica (Vigitel) apontam que cerca de 5,6% da população brasileira sofre com diabetes e tentam controlar a doença. O diabetes provoca aumento do apetite e sede nos portadores em consequência do desequilíbrio energético no corpo, de forma que há cuidados que devem ser seguidos para o resto da vida. O tratamento refere-se basicamente às mudanças de estilo de vida, como a prática de exercícios físicos regulares e mudanças nos hábitos alimentares.

As pessoas interessadas na obtenção do benefício de que trata este projeto de lei deverão juntar prova de sua condição e requerê-lo ao responsável pelo serviço de coleta, que determinará as providências a serem cumpridas para o atendimento prioritário, o qual acontecerá da mesma forma como já acontece com outros grupos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

Plenário, 29 de abril de 2024.

Alecio Stringari
Presidente da Câmara Municipal de Marabá